

---

## Even Construtora e Incorporadora S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 43.470.988/0001-65 – NIRE 35.300.329.520

### Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas da **Even Construtora e Incorporadora S.A.** (“Companhia”) para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2016, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, conjunto 21, Jardim Europa, CEP 01455-000 (“Assembleia Geral Extraordinária”), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Alterar a redação da alínea “(xxiii)” do Artigo 20º do Estatuto Social da Companhia, para consignar a competência do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, e sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, neste caso dentro dos limites do capital autorizado da Companhia, na forma prevista no Artigo 59 da Lei nº 6.404/76, com ou sem garantias, sejam reais, fidejussórias ou outras, subordinadas ou não, permutáveis ou não, para distribuição pública ou privada, podendo dispor sobre todos e quaisquer termos de referidas debêntures; e (ii) Alterar a redação do Parágrafo 3º do Artigo 17º do Estatuto Social da Companhia, de forma a prever que, em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia, o respectivo substituto para completar o mandato do conselheiro substituído poderá ser nomeado pelo próprio Conselho de Administração da Companhia, sem necessidade de aprovação da nomeação de tal substituto em sede de Assembleia Geral de acionistas da Companhia. **Informações Gerais: 1.** Os acionistas deverão apresentar à Companhia, nos termos do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, com no mínimo 3 (três) dias corridos de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Extraordinária, (i) documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (iii) instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso. **2.** Os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu *website* - [www.even.com.br/ri](http://www.even.com.br/ri), tendo os mesmos sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários e à BM&FBOVESPA.

São Paulo, 12 de novembro de 2016.

**Leandro Melnick** - Presidente do Conselho de Administração

---

DOESP – 1COL X 13CM - modelo B

  
11 3885.9696

**Even Construtora e Incorporadora S.A.**

Companhia Aberta – CNPJ nº 43.470.988/0001-65 – NIRE 35.300.329.520

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas da **Even Construtora e Incorporadora S.A.** (“Companhia”) para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2016, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, conjunto 21, Jardim Europa, CEP 01455-000 (“Assembleia Geral Extraordinária”), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Alterar a redação da alínea “(xxiii)” do Artigo 20º do Estatuto Social da Companhia, para consignar a competência do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, e sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, neste caso dentro dos limites do capital autorizado da Companhia, na forma prevista no Artigo 59 da Lei nº 6.404/76, com ou sem garantias, sejam reais, fidejussórias ou outras, subordinadas ou não, permutáveis ou não, para distribuição pública ou privada, podendo dispor sobre todos e quaisquer termos de referidas debêntures; e (ii) Alterar a redação do Parágrafo 3º do Artigo 17º do Estatuto Social da Companhia, de forma a prever que, em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia, o respectivo substituto para completar o mandato do conselheiro substituído poderá ser nomeado pelo próprio Conselho de Administração da Companhia, sem necessidade de aprovação da nomeação de tal substituto em sede de Assembleia Geral de acionistas da Companhia.

**Informações Gerais:** 1. Os acionistas deverão apresentar à Companhia, nos termos do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, com no mínimo 3 (três) dias corridos de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Extraordinária, (i) documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (iii) instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso. 2. Os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu *website* - [www.even.com.br/ri](http://www.even.com.br/ri), tendo os mesmos sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários e à BM&FBOVESPA.

São Paulo, 12 de novembro de 2016.

**Leandro Melnick**

Presidente do Conselho de Administração

OESP – 2COL X 6CM - modelo B

